
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 10, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.068.148,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.068.148,92 (Dez Milhões, Sessenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212821957 - SEDUC	0306	449051	6.762.689,96
161011212812016212 - SEDUC	0306	339039	187.864,50
281010412212334868 - NGPR	1321	339039	15.345,34
462021312201254534 - FCPTN	0661	449092	11.002,00
462021339211802587 - FCPTN	0661	339092	6.300,00
552010433112016003 - PRODEPA	0661	339092	124.928,75
622011012112534953 - HEMOPA	0660	339039	100.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0660	339092	200,00
622011012112534953 - HEMOPA	0660	449052	120.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0660	339039	37.027,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339014	15.982,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339033	6.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339039	7.050,00
622011030211882616 - HEMOPA	0660	339014	8.975,00
622011030211882616 - HEMOPA	0660	339039	48.309,00
622011030211882623 - HEMOPA	0660	339039	257.109,00
622011030211882623 - HEMOPA	0660	339092	16.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0660	449092	518.589,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339014	1.400,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339030	2.500,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339033	2.814,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339039	4.000,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	449052	116.860,00

622011057112214915 - HEMOPA	0660	339014	1.926,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339020	19.500,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339030	176.457,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339039	3.653,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339092	4.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0661	449039	921.315,83
722012312512314851 - JUCEPA	0661	339092	100.000,00
722012312512314852 - JUCEPA	0661	339039	134.823,54
792011833112016004 - IDEFLOR	0661	339046	262.850,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0661	449052	22.934,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0661	339030	38.244,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0661	339039	11.500,00
		TOTAL	10.068.148,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.862, de 24/02/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ